



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.694, de 28 de maio de 2020.

Prorroga prazo de afastamento que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ainda a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus em grande escala e restringir riscos;

Decreta:

Art. 1º - Ficam prorrogados, por prazo indeterminado, os afastamentos que se referem às alíneas do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 2.669, de 18 de março de 2020.

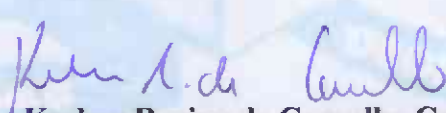
Art. 2º - Fica revogado o disposto no inciso VII, do artigo 1º, do Decreto nº 2.669, de 18 de março de 2020, devendo o Conselho Tutelar de Taiuva retomar o expediente normal de trabalho.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2020, apenas no que se refere ao disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Taiuva/SP, 28 de maio de 2020.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem Regina de Carvalho Canoli
Diretora do DEPLAN